



Projeto de Lei nº 021/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2661/2013

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL, APOIO EDUCACIONAL E TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste Salarial de 5,84% aos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, aplicando-se aos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.118 de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

181.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 181.06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO, 181.06.001.12 – EDUCAÇÃO, 181.06.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL, 181.06.001.12.361.0029 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO, 181.06.001.12.361.0029.2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO, 181.06.001.12.361.0029.2024. 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, e 226.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 226.06.003 – FUNDEB 40, 226.06.003.12 – EDUCAÇÃO, 226.06.003.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL, 226.06.003.12.361.0029 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO, 226.06.003.12.361.0029.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL,





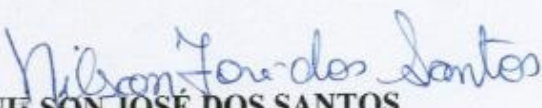
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



226.06.003.12.361.0029.2028.33036 000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 03 de abril de 2013.


NILSON JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL